

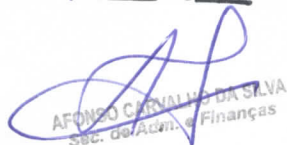


LEI N.º 1914/01

DE 10 DE MAIO DE 2001

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei N.º 1914/01
de 10 de maio de 2001
Goiá, 10 de maio de 2001


AFONSO CARMALIM DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR
PAGAMENTO DAS DESPESAS
RELATIVAS A ENCARGOS
CARTORÁRIOS, OBJETIVANDO A
REGULARIZAÇÃO DE
LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o
pagamento de despesas decorrentes de encargos **Cartorários**, inclusive aquelas
referentes a registro, objetivando com isso a regularização de lotes doados,
alienados ou com direito real de uso concedido pela Prefeitura Municipal, nos
loteamentos levados a efeito tanto pelo próprio município quanto pelo Governo
Estadual e particulares.

Art. 2º - Fica, também, autorizado ao executivo a
renúncia da receita proveniente do imposto de transmissão dos imóveis
pertencentes a particulares, estando incluídos nesta categoria aqueles que
propiciaram aberturas de ruas em terrenos de suas propriedades, sendo certo que
estes imóveis encontram-se, hoje, loteados.





Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, na ordem de R\$90.000,00, têm previsão orçamentária na Lei n.º 1.848, de 9 de junho de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de maio de dois mil e um(10/5/2001).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal